ADIADO
14ª Sessão Ordinária - 13/05/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 14585/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o **"Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ"**, para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico.

Art. 1º. É instituído o **"Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ"**, a ser realizado pela iniciativa privada, tendo os seguintes objetivos:

I – fomentar o empreendedorismo local, incentivando pequenos e médios negócios do setor gastronômico;

II – fortalecer e valorizar a identidade gastronômica do município;

III – promover o turismo gastronômico, incentivando moradores e visitantes a conhecerem a culinária local;

IV – estimular a criação e divulgação de pratos exclusivos que representem a diversidade e a tradição culinária de Jundiaí; e

V – incentivar a capacitação e qualificação dos profissionais da gastronomia local.

Art. 2º. Poderão aderir ao **Festival** os estabelecimentos gastronômicos situados no município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, *food trucks*, padarias, confeitarias, entre outros, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I – formalizar sua participação no **Festival**, comprometendo-se com seus objetivos e diretrizes;

II – sinalizar, em local visível, a adesão ao **Festival**;

III – criar e oferecer ao público um prato exclusivo, representativo da gastronomia local, que deverá ser divulgado pelo próprio estabelecimento;

IV – promover ações de sustentabilidade, valorizando ingredientes locais e adotando práticas para a redução do desperdício alimentar; e

V – participar de eventos e campanhas promocionais vinculadas ao **Festival.**

Pág. 1/2 - Projeto de Lei nº 14585/2025 - Prot. 870/2025 21/02/2025 10:58. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AB6-60F8-C1ED-C12E
ICP Brasil

Art. 3º. A adesão ao **"Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ"** será voluntária e sem custos para os participantes, cabendo à Municipalidade incentivar a participação por meio de divulgação e apoio institucional.

Art. 4º. A Municipalidade poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor, associações comerciais, instituições de ensino e demais organizações interessadas, com o objetivo de oferecer capacitação, qualificação profissional e promoção do **Festival**.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O "Festival Gastronômico Delícias de Jundiaí" tem como propósito impulsionar o empreendedorismo gastronômico local, promovendo a inclusão e a sustentabilidade econômica de pequenos e médios empreendedores do setor. A valorização da culinária regional fortalece a identidade cultural do município, estimula o turismo gastronômico e incentiva o consumo consciente de produtos locais.

Além de impulsionar a economia, o festival estimula a criatividade dos *chefs* e empresários do ramo alimentício, fomentando a criação de pratos exclusivos e experiências gastronômicas diferenciadas. Dessa forma, Jundiaí se consolida como um polo de referência na gastronomia regional, gerando novas oportunidades de crescimento para o setor e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Portanto, apresento esta propositura para análise e aprovação, com o objetivo de fortalecer a economia local e projetar Jundiaí no cenário gastronômico estadual e nacional.

CRISTIANO LOPES

Assinado digitalmente
por CRISTIANO VECCHI
CASTRO LOPES
Data: 19/02/2025 12:09

Pág. 2/2 - Projeto de Lei nº 14585/2025 - Prot. 870/2025 21/02/2025 10:58. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AB6-60F8-C1ED-C12E